



LEI N.º 453/2020.

“EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor do Município de Buíque (Lei n.º 259, de 28 de março de 2011), com a transformação de uma parte da Zona Rural (ZR), Zona de Expansão Urbana (ZEU 4), e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica *ampliada a área da Zona de Expansão Urbana (ZEU 4), do Município do Buíque, passando a ser acrescidos os §º 9º e § 10º, ao Artigo 26, da Lei Municipal nº 259, de 28 de março de 2011, que dispõe sobre a demarcação do Solo Urbano a consolidar do Município do Buíque, a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 26...

(...)

§ 9º - A Área Urbana (AE) da Sede do Município do Buíque/PE, fica acrescida da Ampliação da Área da Zona de Expansão Urbana - ZEU 4, esta para finalidade de implantação de empreendimento imobiliário que atenda às disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, em cuja Lei Federal esta norma municipal está vinculada a todas as suas disposições legais a que se destina;

§ 10º - Ampliação da Área da Zona de Expansão Urbana - ZEU 4,, de que trata o § 9º, da presente Lei, o qual foi acrescentado ao art. 26, da Lei Municipal n.º 259, de 28 de março de 2011, passa a fazer parte integrante como Áreas constantes do Anexo I (Planta de Expansão Urbana da Sede de Buíque) e Anexo II (Memorial Descritivo), os quais se incorporam como vínculo normativo e complementar desta norma municipal.

Art. 2º - As descrições e as coordenadas do perímetro urbano criado por esta Lei, são as constantes dos Anexos I e II, a que faz referência o § 10º, da presente Lei, e que foi



acrescentado ao art. 26, **da Lei Municipal n.º 259, de 28 de março de 2011.**

Art. 3º - Os Anexos I e II de que trata o Artigo 2º desta Lei, passam a ser incorporados ao Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 259, de 28 de março de 2011), como Anexo V, que também passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica mantida a Tabela de Parâmetros Urbanísticos do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal nº 259, de 28 de março de 2011).

Art. 5º - Aprovada esta lei, o Município deve comunicar o fato ao órgão federal competente pelo cadastro dos imóveis rurais, bem como adotar as medidas necessárias para atualização do cadastro de imóveis urbanos.

Art. 6º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento, por seu respectivo Secretário ou por quem suas vezes fizer, na forma como preconiza as normas de organização administrativa deste Município, a diligenciar, junto ao Cartório Único de Registro de Imóveis desta Comarca, no sentido de adotar todas as providências cabíveis visando ao cumprimento e implantação, no âmbito desta municipalidade, da presente Lei.

Art. 7º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Planejamento, por seu respectivo Secretário ou por quem suas vezes fizer, na forma como preconiza as normas de organização administrativa deste Município, a diligenciar, junto ao IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no sentido de apresentar ao conhecimento de citado órgão do Governo Federal, acerca da alteração da área urbana deste municipalidade, visando à criação dos setores censitários das áreas acrescidas pela presente Lei.

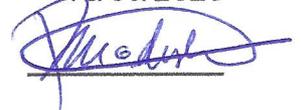
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Buíque, 18 de setembro de 2020.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado em

18/09/2020



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

ESTADUAL



Escala Aproximada 1 / 7.500.000



Título:
Plano de Expansão Urbana da sede de Buíque / Ampliação ZEU 4
ANEXO V DO PLANO DIRETOR

Assunto:
Acréscimo de Área Urbana da Sede Municipal

Município:
Buíque-PE Área: 4.300,00 m²

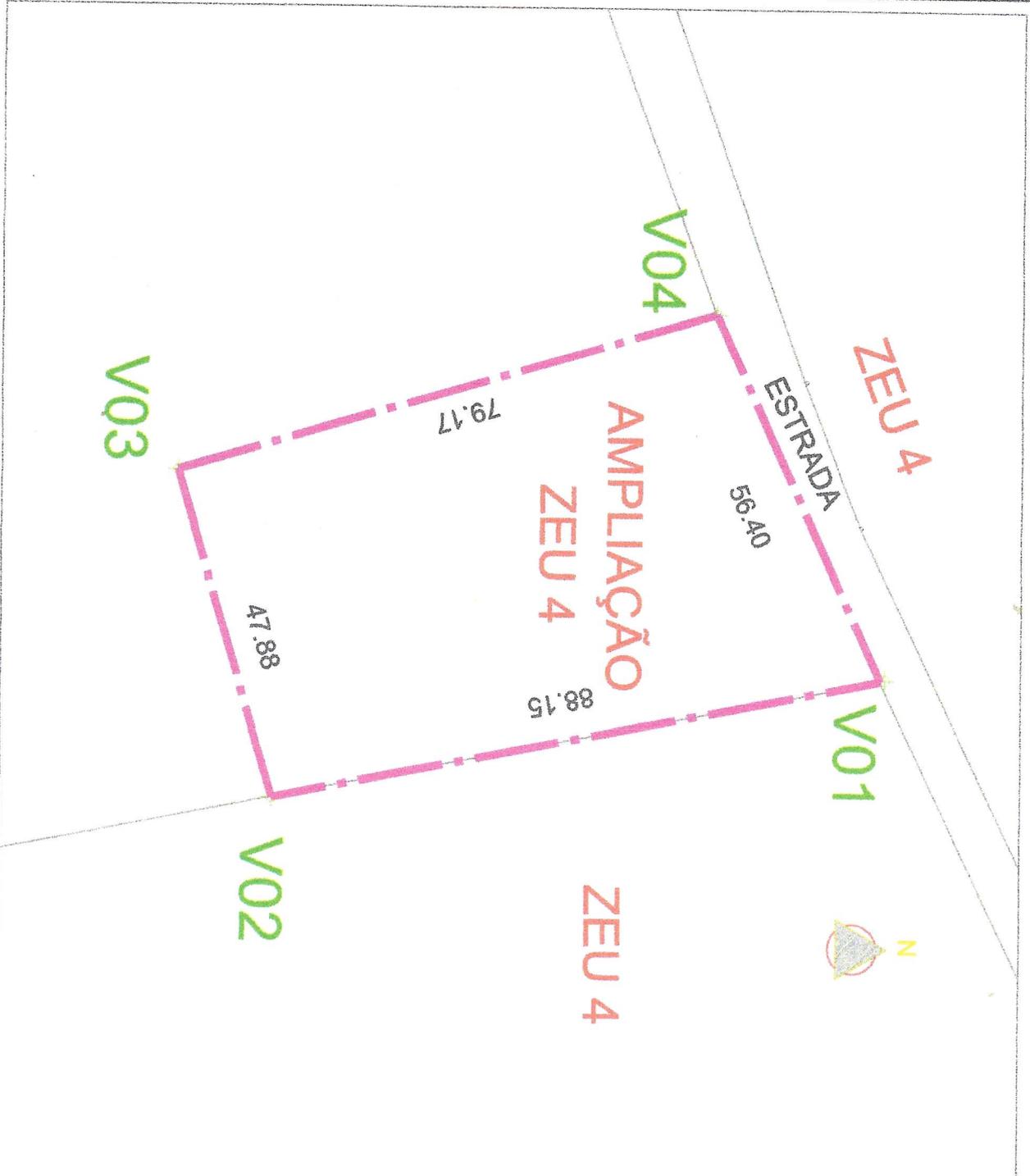
Processo:
01/01 Permissão: 271,59 m

Emissão:
1/600 Data: 16/07/2020 Emissão: Permissão

Breno Bryan da Silva Gomes
Engenheiro Civil
CREA 18.159.987/3-1PE

Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias: ÁREA URBANA

Segmentos	Azimutes	Distâncias(m)	Coordenadas UTM		Confrontantes
			E (m)	N (m)	
V01-V02	168° 43' 37,80"	88,15	703821,107	9049953,803	Alex Costa
V02-V03	253° 39' 29,07"	47,88	703898,344	9049267,356	Alex Costa
V03-V04	343° 36' 04,72"	79,17	703792,401	9049253,891	Laércio Nopa Da Silva
V04-V01	64° 51' 46,61"	56,4	703770,052	9049329,841	Estrada do Riad



MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO II

Acréscimo da Área Urbana Municipal

Município: Buíque

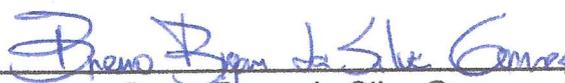
Área: 4.300,00 m²

Perímetro: 271.59 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, definido pelas coordenadas **E: 703.821.107 m** e **N: 9.049.353.803m**, confrontando com terras de Alex Costa, deste ponto segue com azimute de **168° 43' 37,80"** e distância de **88.15m** até o vértice **V02**, definido pelas coordenadas **E: 703.838.344m** e **N: 9.049.267.356m**, confrontando com terras de Alex Costa, deste ponto segue com azimute de **253° 39' 29,07"** e distância de **47.88 m** até o vértice **V03**, definido pelas coordenadas **E: 703.792.401m** e **N: 9.049.253.891 m**, confrontando com terras de Laercio Nopa da Silva Azevedo ,deste ponto segue com azimute de **343° 36' 04,72"** e distância de **79.17 m** até o vértice **V04**, definido pelas coordenadas **E: 703.770.052 m** e **N: 9.049.329.841,m**, confrontando com estrada que dá acesso ao Riachão, deste ponto segue com azimute **64° 51' 46,61"** e distância de **56.40 m** até o vértice **V01**, onde teve início essa descrição, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Buíque, 16 de julho de 2020



Breno Bryan da Silva Gomes
Engenheiro Civil
CREA 1815958731